



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

### EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria n.º 240, de 10 de fevereiro de 2021, torna público que, às **14h:30min do dia 03 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo ao Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o **Registro de Preços**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 57/2021 - PMC**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

#### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, conforme especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.2** São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **microempresa (ME)** e **empresa de pequeno porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 4.1.1, alínea “c”** deste edital:

**a)** os **itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**2.3** os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **item**, objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**2.4** Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.4.1 Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;

a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;

b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;

c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;

d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;

e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.

### 3 IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Pregoeira e sua Equipe de Apoio, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia das Cédulas de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal da empresa interessada e do seu procurador.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c) **Declaração da licitante** conforme **ANEXO VIII** ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá apresentar junto ao credenciamento

**4.1.2.** O credenciamento será conferido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio a cada Sessão Pública realizada.

**4.1.3.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.1.4.** É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

**4.1.5.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

**4.1.6.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço.

**4.1.7.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

**4.1.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.1.9.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**5.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021 - CPL**

**Envelope “1” - “Proposta de Preços”**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021 - CPL**

**Envelope “2” - “Documentação de Habilitação”**

**5.1** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**5.2** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**5.3** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4** Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

**5.5** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame;

**5.6** Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em apartado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, numeradas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

**a)** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

**b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

**c) Preço unitário e total em algarismo e valor total da proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

**d)** Prazo de Execução: 12 (doze meses) a partir da data da assinatura do contrato.

**e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.

**f) Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX**.

**6.2** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e a apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

**6.4** Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**6.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**6.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Carutapera, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**6.8** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

**6.9** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

**6.10** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.12** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.13** A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**6.14** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

**6.15** Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

**6.16** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

**6.17** As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**a) “Cota Principal”** – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**b) “Cota Reservada”** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

**Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**6.18 Nota 02:** Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME e EPP, a licitante vencedora da cota principal fica obrigada a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

### 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço por Item** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**7.4** Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

**7.5** Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **Menor Preço por Item**.

**7.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.7** O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**7.8** Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do Menor Preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

**7.8.1** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**7.9** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item**.

**7.10** A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

**7.11** Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

**7.12** Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

**7.13** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.14** Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

**7.14.1** Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

**7.14.2** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 7.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

**7.15** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**7.15.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**7.15.2** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

**7.15.3** Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

**7.15.4** Apresentarem preços, unitários ou globais, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**7.16** Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

**7.17** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

**7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

## 8 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**8.1** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho e todas as suas folhas numeradas, sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, identificado conforme o indicado no **item 5.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**8.1.1 Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**a)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**8.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da:

**8.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.1.3.1.1** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balço de Abertura**;

**8.1.3.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

**8.1.3.1.3** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

**8.1.3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**8.1.4 Qualificação Técnica** das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

**8.1.4.4. Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

### **8.1.5 Outros Documentos**

**8.1.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**8.1.5.2 Alvará de Funcionamento.**

**8.1.5.3 Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

**8.2** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

**8.3** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.4** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.6** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.7** A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.8** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**9.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do **Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000**, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, , não tendo efeito suspensivo.

**9.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3** Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.4** Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.5** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no endereço citado no **subitem 9.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Carutapera**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.7** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Carutapera**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 11 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**11.1** Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Pregoeira** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Prefeito Municipal de Carutapera/MA** para homologação.

**11.2** Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato na forma do **Anexo VI** deste Edital.

**11.3** Ocorrendo desatendimento à convocação, a **Prefeitura Municipal de Carutapera/MA** convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

**11.4** A licitante convocada, em substituição a primeira, será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em **11.2**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.6** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11.7** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12 PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;

**12.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e total já incluso todos os impostos incidentes;

**12.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade Fiscal e Trabalhista;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.4** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;

**12.5** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**;

**12.6** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carutapera, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**13.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**13.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Os casos omissos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Pregoeira e Equipe de Apoio** com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**14.2** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**14.3** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.4** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, ou ser solicitado também através do e-mail: [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com), nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

**a)** Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

**b)** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

**14.5** Fica assegurada ao **Prefeito Municipal de Carutapera** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**14.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pregoeira.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**14.10** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**14.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**14.12** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**14.13** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**14.14** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nos sítios supracitados e na CPL/Carutapera.

**14.15** Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br> e no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

**14.16** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial.

**ANEXO III** - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

**ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica.

**ANEXO V** – Minuta da Ara de Registro de Preços

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato

**ANEXO VII** -. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

**Anexo VIII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo IX** - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

Carutapera/MA, 16 de fevereiro de 2021.



**Talita Araujo da Silva Tavares**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Carutapera



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

a) Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

##### 2. JUSTIFICATIVAS

a) O planejamento de atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera contemplam tarefas diversas, de complexidade variadas, e visam atender às demandas das unidades administrativas e operacionais a elas vinculadas.

b) A demanda de serviços e atividades fazem com que seja necessário o registro de preços para eventual contratação de veículos para a realização de suas tarefas precípuas, visando os atendimentos e deslocamentos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

##### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A eventual contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2 A licitação para o registro de preços do objeto se dará na modalidade PREGÃO, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

##### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

4.1. A locação dos veículos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros;

##### 5. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa **CONTRATADA** do certame utilizará exclusivamente os seguintes veículos, especificados e nos quantitativos e valores estimados abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	30	12	R\$ 3.383,33	R\$ 101.499,90	R\$ 1.217.998,80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	Van com capacidade de 17(dezessete) pessoas, 03 (três) portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo ducato ou similar, combustível diesel, com franquia de 6.000 (seis mil) km/mês. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12	R\$ 6.403,20	R\$ 76.838,40	R\$ 922.060,80
3	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, com tração nas 04 rodas, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	18	12	R\$ 9.170,60	R\$ 165.070,80	R\$ 1.980.849,60
4	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potência mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	4	12	R\$ 8.333,33	R\$ 33.333,32	R\$ 399.999,84
5	Veículo tipo ônibus rodoviário simples, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	14	12	R\$ 6.779,23	R\$ 94.909,22	R\$ 1.138.910,64
6	Veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12	R\$ 7.235,00	R\$ 86.820,00	R\$ 1.041.840,00
7	Veículo tipo “baú”, para atendimento das unidades escolares e merenda escolar, especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) kg, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5m e no máximo 6m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	2	12	R\$ 7.366,67	R\$ 14.733,34	R\$ 176.800,08
8	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: Motor Monocilíndrico de 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, com o mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, partida elétrica, ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas - Sem motociclista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12	R\$ 2.101,87	R\$ 25.222,44	R\$ 302.669,28
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO</b>							<b>R\$ 7.181.129,04</b>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**5.2.** Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

- a) Ter registro como veículo de passageiros;
- b) Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;
- c) Com extintor de incêndios e todos os equipamentos de proteção veicular obrigatórios;
- d) Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;
- e) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

**5.3.** Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispõem de imediato das exigências constantes no item 5.1, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

**5.4.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- b) No caso de subcontratação, cópia(s) autenticada(s) do(s) referido(s) contrato(s);
- c) Cópia da história dos veículos a serem utilizados, atestada pelo Secretário de Administração e Planejamento Financeiro do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1.** Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado pelo tempo permitido pela legislação vigente;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**7.2.** Facilitar o acesso da equipe **CONTRATADA** a toda legislação pertinente;

**7.3.** Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;

**7.4.** Elaborar decretos e portarias dispendo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte;

**7.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.7.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.8.** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.9. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.10. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;

8.2. Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;

8.3. Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;

8.4. Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da **CONTRATADA** o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;

8.5. Providenciar a imediata substituição dos veículos na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção por outro similar, visando não retardar as operações e finalidades da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a esta;

8.6. Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;

8.7. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

8.8. Fornecer à **CONTRATANTE**, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;

8.9. Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;

8.10. Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;

8.11. Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);

8.12. Não substituir o veículo, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal competente e submetendo-se a autorização desta;

8.13. Solucionar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no veículo locado;

8.14. Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;

8.15. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

8.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;

8.18. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.19.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

**9.1.** Por se tratar de Registro de Preços, o recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta da dotação orçamentária a ser informada oportunamente à época da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;

**10.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;

**10.4.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;

**10.5.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item **10.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**10.5.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.2.** Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;

**11.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

### 12. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**12.1.** A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma presencial, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e o critério de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

### 13. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;

13.2. Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

### 15. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

15.1. O Valor Global estimado para o registro de preços é de R\$ 7.181.129,04 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

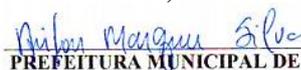


**José Carlos Diniz**

Secretário Municipal de Infra Estrutura  
Prefeitura Municipal de Carutapera

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 04/01/2021



**Airton Marques Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
CNPJ nº 06.903.553/0001-30

**Airton Marques Silva**  
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL  
PARA REPRESENTANTE**

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021- PMC**

Prezada Senhora,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

ATENCIOSAMENTE

(assinatura da empresa por quem de direito)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2021 – CPL PMC**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e Data

nome e assinatura do responsável Legal pelo proponente  
em papel timbrado da empresa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021-CPL PMC

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, s/n, Centro. Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 57/2021, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços propostos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada da na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal 9.488. de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 04/2021 – PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 57/2021 PMC**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Carutapera**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 2º, inciso III do Decreto Federal nº 7.892/13.

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada fica obrigada a prestação dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para o início da execução dos serviços será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço da 1º (primeira) colocada, serão registrados preços de outras fornecedoras, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11 do referido Decreto Federal.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Segundo** – No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 04/2021 - PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de 2002 e no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

**Airton Marques Silva**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

**Talita Araújo da Silva Tavares**

Pregoeira Oficial

---

**NOME DA EMPRESA**

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**Nome do Representante**

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**BENEFICIÁRIA DA ARP Nº \_\_\_\_/2021 - PMC**

### **TESTEMUNHAS:**

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021-CPL PMC**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	30	12			
2	Van com capacidade de 17(dezessete) pessoas, 03 (três) portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo ducato ou similar, combustível diesel, com franquia de 6.000 (seis mil) km/mês. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12			
3	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA, com tração nas 04 rodas, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	18	12			
4	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potência mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	4	12			
5	Veículo tipo ônibus rodoviário simples, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	14	12			

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>6</b>	Veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12				
<b>7</b>	Veículo tipo “baú”, para atendimento das unidades escolares e merenda escolar, especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) kg, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5m e no máximo 6m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira. Sem motorista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	2	12				
<b>8</b>	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: Motor Monocilíndrico de 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, com o mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, partida elétrica, ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas - Sem motociclista – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	12	12				
<b>TOTAL REGISTRADO</b>								



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERAMA,** E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA** \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo nº 57/2021 – PMC/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021 – PMC, vinculada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2021-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Carutapera, nos termos do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021-CPL e Proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### **PROPOSTA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial em SRP nº 04/2021 – CPL PMC, o Termo de Referência, a **ARP nº \_\_\_\_/2020** da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** executará o objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Presencial em SRP nº 04/2021 da Prefeitura Municipal de Carutapera –

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, após a emissão da Ordem de Serviço ser emitida pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
- b) Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- c) Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- d) Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da **CONTRATADA** o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;
- e) Providenciar a imediata substituição dos veículos na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção por outro similar, visando não retardar as operações e finalidades da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a esta;
- f) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;
- g) Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer à **CONTRATANTE**, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
- i) Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
- j) Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;
- k) Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
- l) Não substituir o veículo, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal competente e submetendo-se a autorização desta;
- m) Solucionar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no veículo locado;
- n) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
- r) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;
- b) Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços;
- c) Sustar o recebimento dos veículos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- d) Solicitar a substituição de qualquer veículo quando houver descumprimento as normas pré-estabelecidas neste contrato e na legislação em espécie;
- e) Fornecer, por sua conta, o motorista e o combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- f) Disponibilizar local adequado para guarda do veículo, quando não estiver em uso;
- g) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, cometida pelos prepostos da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantitativos e especificações abaixo:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada das respectivas notas fiscais/faturas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha decorrido à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente **CONTRATO**, estando inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, e todo e qualquer outro ônus que incida na prestação dos serviços, não podendo ser cobrado separadamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

**I** – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**II** – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

**III** – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;

**IV** – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

**V** – Comum acordo entre as partes.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Carutapera/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, de \_\_\_\_\_ de 2021

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

**Airton Marques Silva**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

#### **NOME DA CONTRATADA**

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**Nome do Representante**

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Carutapera.

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 04/2021- CPL/PMC

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – CPL PMC.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO IX

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Carutapera/MA

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021 – CPL PMC**

**Prezados Senhores,**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – CPL PMC PREFEITURA DE CARUTAPERA	<b>DATA DA ABERTURA:</b> 03/03/2021	<b>HORÁRIO:</b> 14h30min
---	--	-----------------------------

<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.
--

<b>LICITANTE</b>		
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>INSC. ESTADUAL Nº:</b>	
<b>(DDD) TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

<b>RECEBEDOR DO EDITAL</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>CPF:</b>
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
<b>ASSINATURA/RUBRICA</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO:</b>  / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com)